



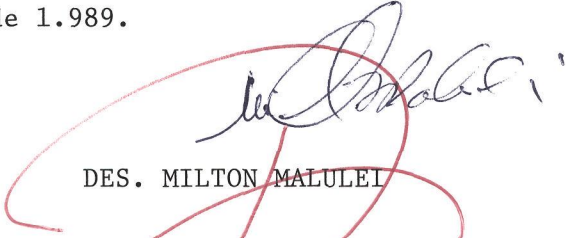
Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

A C Ó R D ã O Nº 745

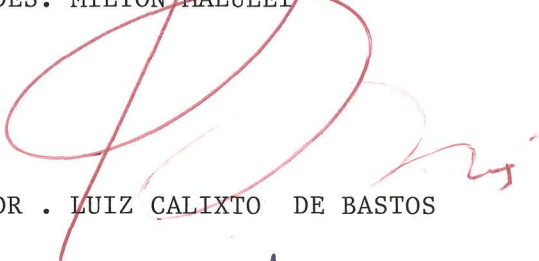
Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo nº 03/87 - Classe III, referente ao RECURSO CRIMINAL ELEITORAL, tendo como RECORRENTE: Justiça Pública e como RECORRIDO: Raimundo Francisco da Silva.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade em dar provimento ao recurso do Ministério Público quanto à fixação da pena nos moldes do voto do relator. Também à unanimidade reconheceram pela prescrição e extinção da punibilidade consoante voto do relator. Decisão de acordo com o parecer.

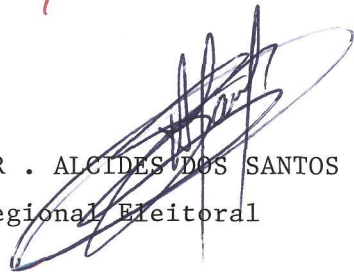
SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos oito dias do mês de março de 1.989.


DES. MILTON MALULEI

Presidente


DR. LUIZ CALIXTO DE BASTOS

Relator


DR. ALCIDES DOS SANTOS
Regional Eleitoral

Procurador